



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO Nº 26/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2021 - PROCESSO N.º 26/2021 - OBJETO PROMOÇÃO À SAÚDE INTEGRAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A OSC A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA - APAE.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, de ora em diante denominado simplesmente **PARCEIRO**, e do outro lado, a OSC - **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA - APAE**, inscrita no CNPJ sob o número 48.448.526/0001-65, com sede na rua Alexandre Muraishi nº 00250, Centro, Guairá/SP, neste ato representada por seu Presidente, a Sr. Edvar Garcia de Paula, brasileiro, aposentado, RG nº 15.868.271-3 SSP/SP e CPF nº 044.197.398-19, doravante denominada **PARCEIRA**.

Os **PARCEIROS** celebram, por força do presente instrumento, com fundamento no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e artigo 136 "caput" da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2021**, tendo em vista o interesse do **MUNICÍPIO**, promover apostilamento conforme justificativa apresentada pela OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA - APAE**.

CONSIDERANDO QUE referido saldo remanescente é proveniente de salários de dois profissionais que se desligaram do serviço, um no final de fevereiro e outro no final de abril

CONSIDERANDO QUE não foi possível contratar outros profissionais pelo motivo de que os processos seletivos foram desertos.

CONSIDERANDO QUE após o fim da vigência do terceiro aditivo (novembro), restou o referido saldo.

CONSIDERANDO QUE o GESTOR da Política Pública APROVOU e AUTORIZOU o uso do saldo remanescente por meio de ofício nº 01/2024.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto a **AUTORIZAÇÃO DO USO DO SALDO REMANESCENTE** para pagamento de Serviço de Terceiros nos meses de janeiro e fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE APLICAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

| DESPESA | JANEIRO | FEVEREIRO | TOTAL |
|----------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Serviço de Terceiro | R\$ 8.866,96 | R\$ 8.866,96 | R\$ 17.733,93 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no 65, §8º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, artigo 136 "caput" da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e autorização do gestor da pasta por meio de ofício de nº 01/2024.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO e OSC.

Guairá, 16 de Janeiro de 2024.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA-SP**

Edvar Garcia de Paula
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito